
ENC: Solicitação de Pedido de Esclarecimentos - DL 319/2026 - Policia Federal/DF

De DILOG/CGLOG/DPP/PF - DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS <dilog.dpp@pf.gov.br>

Data Qui, 28.05.2026 09:33

Para DLOG - Serviço de Compras CGAD <secom.cgad.dlog@pf.gov.br>

Cc DILOG/CGLOG/DPP/PF - DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS <dilog.dpp@pf.gov.br>

Prezados, bom dia,

Segue solicitação de esclarecimento e a respectiva resposta da DILOG a respeito da dispensa eletrônica das maletas balísticas.

1.1 O entendimento apresentado não está correto:

O nível de proteção exigido (Nível III-A) está corretamente associado às normas NIJ 0101.06/0101.08, voltadas a proteção contra munições de arma curta;

A eventual utilização da norma NIJ 0108.01 (voltada tradicionalmente a blindagens rígidas) não substitui automaticamente as exigências previstas no edital;

Contudo, será admitida a comprovação de desempenho balístico por meio de normas equivalentes ou complementares, desde que compatíveis com o nível de proteção exigido (IIIA) e que demonstrem inequivocamente atendimento ou superioridade aos requisitos especificados.

1.2 O entendimento apresentado não está correto.

Esclarece-se que:

Conforme os requisitos do edital, especialmente no que tange à maleabilidade, todo o conjunto balístico da maleta deverá ser constituído por material flexível, não sendo admitida a utilização de placas rígidas (hard armor) em sua estrutura, ainda que internas;

A exigência de maleabilidade visa garantir não apenas a ergonomia e discricção, mas também a capacidade de acionamento rápido e adequado manuseio operacional, características incompatíveis com soluções rígidas;

O equipamento deverá, simultaneamente, atender aos requisitos de:

- leveza;*
- rapidez de acionamento;*
- resistência balística nível III-A;*
- resistência à ação de elementos perfurocortantes, mesmo sendo constituído integralmente por materiais flexíveis;*

Caberá ao licitante adotar solução técnica que concilie todos os requisitos previstos, sem descaracterizar a exigência de flexibilidade integral do material balístico.

Considerando o planejamento da Administração e a necessidade do objeto, mantém-se o prazo de 90 (noventa) dias estabelecido no edital;

Ressalta-se que os licitantes devem considerar, em suas propostas, a viabilidade de atendimento às condições editalícias, inclusive quanto a prazos.

3.1

Forma de comprovação

Será admitida, para fins de comprovação do atendimento à diretiva RoHS:

Declaração formal do fabricante ou fornecedor, desde que assinada por responsável técnico ou representante legal, contenha identificação clara do produto e declare expressamente a conformidade com as restrições de substâncias especificadas.

A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar comprobatória, como laudos, certificados ou relatórios técnicos.

Momento de apresentação

A comprovação deverá ser apresentada, preferencialmente, na fase de habilitação ou juntamente com a proposta, quando exigido no edital.

Ou, na ausência de previsão expressa, no momento da entrega dos bens ou da assinatura do contrato, conforme solicitação da Administração.

Atenciosamente,



Diretoria de Proteção à Pessoa - DPP
Divisão de Recursos Logísticos

(61) 2024-9038

SCN Quadra 4. Bloco A. Torre C. Edifício Multibrasil Corporate. Brasília - DF

De: Aline Silva <licitacao03@grupoinbra.com.br>

Enviado: segunda-feira, 25 de maio de 2026 17:24

Para: DILOG/CGLOG/DPP/PF - DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS <dilog.dpp@pf.gov.br>

Cc: Licitação Grupo Inbra <licitacao@grupoinbra.com.br>; Tayla Lunardi <licitacao1@grupoinbra.com.br>; Nathaly Batista - Licitações <licitacao2@grupoinbra.com.br>

Assunto: Solicitação de Pedido de Esclarecimentos - DL 319/2026 - Polícia Federal/DF

Geralmente, você não recebe emails de licitacao03@grupoinbra.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

AO
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 319/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (08200.004476/2026-12)

A empresa INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.836.227/0001-65, (11) 2148-8600, licitacao@grupoinbra.com.br, vem respeitosamente à presença de V. Sas., solicitar **ESCLARECIMENTOS**, com fulcro e prazo estabelecidos em EDITAL.

1. ESCUDO MALETA EXECUTIVA N IIIA

1.1) Quanto à norma padrão:

Na página 11 do edital, assim como em demais trechos do documento, é descrito que o escudo maleta deverá atender aos requisitos “[...] conforme NIJ **0101.08** ou NIJ 0101.06 [...]”.

Considerando que a norma NIJ 0108.01 é a norma tradicionalmente aplicada a equipamentos de proteção balística rígida (“hard armor”), como escudos balísticos e maletas executivas, questiona-se se o entendimento correto para o presente objeto é de que a norma a ser adotada deverá ser a NIJ 0108.01, em substituição à NIJ 0101.08.

1.2) Quanto à estrutura do material balístico:

Na página 29 do edital, é estabelecido que “[...] os atributos mais essenciais que o equipamento deve possuir são **maleabilidade**, rapidez de acionamento para operação e baixo peso (leveza), [...]”.

Além disso, na página 31 do edital, é requerido que “[...] a maleta balística deve ter material que dificulte a entrada de **elementos cortantes, como facas ou canivetes**, [...]”.

Considerando os requisitos mencionados e que, para proporcionar elevada resistência à perfuração por elementos cortantes, como facas e canivetes, normalmente se faz necessária a utilização de composições balísticas rígidas (“hard armor”), questiona-se se o entendimento correto é de que o requisito de maleabilidade refere-se apenas à capa externa da maleta, permitindo-se a utilização de placas balísticas rígidas em sua estrutura interna, desde que mantidos os demais requisitos de desempenho, acionamento e peso previstos no edital.

2) PRAZO DE ENTREGA:

No item 5.1 do edital, o prazo de entrega do objeto é de 90 (noventa) dias contados, da ordem de fornecimento de bens (OFB). Desta forma cabe esclarecer que a confecção de maletas balísticas demanda tempo, pois cada órgão/cliente possui sua própria especificação com as particularidades e especificidades do equipamento, como formato e área de proteção balística, peso, nível de proteção balística, dentre outras exigências pormenorizadas que trazem complexidade à construção do produto. Essas peculiaridades, somado ao fato de a matéria-prima utilizada para confecção das maletas balísticas ser importada e controlada pelo Exército, trazendo a realidade produtiva a necessidade de maior tempo para fabricação e entrega, uma vez que dependeremos de licenças de importação e do tempo de transporte marítimo necessário. Desta forma, pedimos que o prazo de entrega seja de 150 (cento e cinquenta) dias contados, da ordem de fornecimento de bens (OFB).

3. SUSTENTABILIDADE/CERTIFICAÇÃO:

Nos requisitos da contratação, item 4.1 Sustentabilidade, é informado que devemos atender os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- **4.1.1. Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme Item 6 (Ciclo de Vida: A Sustentabilidade na aquisição, pág. 47).**

- **4.1.2 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.**

Conforme mencionado acima, a certificação deverá ser emitida por instituição pública oficial ou credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, atestando que cumprimos com as exigências do edital. Diante disso, questionamos a esta administração, se a comprovação poderá ser apresentada mediante uma declaração da empresa, assinada pelo departamento responsável? E em qual momento devemos apresentar essa comprovação?

Aguardamos retorno.

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,



GRUPO INBRA
for a better tomorrow

Aline Silva

Analista de Licitação

+55 (11) 2148-8600 Ramal 327

+55 (11) 97151-9776

www.grupoinbra.com.br



licitacao03@grupoinbra.com.br